Fls.
Proc. nº 090/17
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-CPL
EDITAL

O Município de Alto Parnaiba, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria n.º 24 de 04 de janeiro de 2017, torna público que, às **08:00 horas do dia 17 de maio de 2017**, na Sede da Prefeitura, no Setor da CPL- Comissão Permanente de Licitação, Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, serão recebidas as documentação e proposta e iniciada a abertura dos envelopes de habilitação relativo à Tomada de Preços em epígrafe, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de acordo com o constante do Processo Administrativo n.º 090/2017 – Alto Parnaíba, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO

1.1. **1.1.** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia com especialidade em serviços de recuperação de pavimento asfáltico (tapa-buraco) no Município de Alto Parnaíba/MA,** em conformidade com os **Anexos I e II** deste Edital.

1.2. O valor máximo estimado para a execução dos serviços é de **R$ 576.000,30 (quinhentos e setenta e seis mil e trinta reais).**

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas para participar desta licitação deverão estar cadastradas na **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA**, bem como as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento ate o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1. Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2;

3.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.1.6. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**).

4.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

4.1.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

4.1.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

4.1.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 4.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 4.1.1.

4.1.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Sede da Prefeitura, no Setor da CPL- Comissão Permanente de Licitação, Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - CPL
Envelope "1" - "Documentação de Habilitação"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Sede da Prefeitura, no Setor da CPL- Comissão Permanente de Licitação, Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - CPL
Envelope "2" - "Proposta de Preços"

5.2. O instrumento de credenciamento deverá ser acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1. O Credenciamento será conferido pela Comissão Permanente de Licitação, a cada Sessão Pública realizada.

5.2.2. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 5.2**. A falta desse documento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5.2.3. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

5.4. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – o envelope nº 01** deverá conter, em única via, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por cartório ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/Alto Parnaíba,** a seguinte documentação:

5.4.1. **Relativa à Habilitação Jurídica**

5.4.1.1. **Certificado de Registro Cadastral - CRC** emitido pela **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba**, ou recibo de entrega à **CPL**, com antecedência mínima de três dias da data de recebimento dos envelopes dos documentos exigíveis para cadastramento.

5.4.1.2. **Declaração** de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação na forma do § 2°, do Artigo 32, da Lei n.° 8.666/93, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo III** deste edital.

5.4.1.3 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

5.4.1.5 No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

5.4.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2. **Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

5.4.2.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicilio ou sede da licitante, através de:

Certidão Única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

5.4.2.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicilio ou sede da licitante, através de:

Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

5.4.2.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicilio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
Licenciamento para Localização e Funcionamento (Álvará)-opcional.

5.4.2.4. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada mediante a apresentação da:

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela **Caixa Econômica Federal.**

5.4.2.5. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.4.3. **Relativa à Econômico-Financeira.**

5.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\mathbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

$$\mathbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
c) A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
d) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, em que se ache transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante

deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

f) **As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**, poderão apresentar, **em substituição ao Balanço Patrimonial**, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL.

g) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei n° 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

5.4.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

5.4.4. **Relativa à Qualificação Técnica**

5.4.3.1. **Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, da região da Sede da Empresa.

5.4.3.2. Comprovação de aptidão de desempenho técnico da licitante mediante apresentação de **Atestado(s) de Responsabilidade Técnica** devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de **Acervo Técnico – CAT**, que comprove(m) ter a licitante ou seu Responsável Técnico executado para empresa privada ou órgão/entidade da Administração Pública, serviço(s) similar(es) com o objeto deste Edital.

5.4.3.3. **Declaração formal e expressa da licitante** indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, no modelo do **Anexo XIV** deste Edital.

5.4.3.4. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

5.4.4. OUTROS DOCUMENTOS

5.4.4.1. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, nos termos do **Anexo XI**.

5.4.4.2. Declaração da Empresa que tem pleno conhecimento do objeto, nas condições locais e atuais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos podendo ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo X** – Declaração de Conhecimento, objeto desta Tomada de Preço.

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.4.4.3. **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1° do Decreto n° 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

5.4.4.4. **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, **somente** para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

5.4.4.5. **Carta da Empresa Licitante**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

5.4.4.5.1. **Estar** ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.4.4.5.2. **Que executará** as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

5.4.4.5.3. **Que manterá na obra**, profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba**;

5.4.4.5.4. Que manterá na obra, **Livro Diário de Obras,** onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

5.4.4.6. As instalações e os equipamentos necessários à execução das obras estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba**, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

5.4.4.7. **A equipe técnica** que participará da execução dos serviços, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação da **CONTRATANTE**.

5.4.5. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove nos termos do **item 5.4.5.3** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no **item 5.4.2**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1°, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

5.4.5.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 5.4.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.4.6. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.4.7. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente

5.5. PROPOSTAS DE PREÇOS - O envelope n° 02 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, devidamente numeradas, com o seguinte conteúdo:

a) **Qualificação da Licitante** (nome, endereço, CNPJ/MF, telefone, fax, etc...);

b) **Carta Proposta** assinada pelo titular ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço global, em algarismos e por extenso, em Real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta, conforme modelo apresentado no **Anexo VII**;

c) **Orçamento Analítico**, de acordo com os quantitativos da Planilha de Orçamento, **Anexo II** deste Edital, assinado na última folha pelo titular da empresa e pelo Responsável Técnico da licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em real, já incluídos todos os custos, seja qual for seu titulo ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhista e etc);

d) **Composição de Preços Unitários**, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo III**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

e) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução da obra conforme o modelo apresentado no **Anexo IV**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações pertinentes;

f) **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI** aplicado conforme modelo apresentado no **Anexo VI**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações pertinentes;

g) **Composição de Encargos Sociais**, conforme modelo apresentado no **Anexo V**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações pertinentes;

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura;

i) Prazo de execução: **90 (noventa) dias**, a contar da data da Ordem de Serviços dada pela **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba.**

5.5.3. Os documentos exigidos no **item 5.5, alíneas "c", "d", "e", "f"** e **"g"**, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n° 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

5.5.4. A Planilha de Custos a ser apresentada pela licitante não poderá divergir, quanto aos quantitativos, daquela contida no Anexo II deste edital, ressaltando que, segundo determinação do Tribunal de Contas da União, expressa no Acórdão n.º 325/2007 – Plenário, deverá ser apresentado detalhamento quanto à composição e aos percentuais utilizados na formação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) praticado. Os itens, Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no BDI, bem como não devem integrar a referida composição (BDI) os tributos IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido.

5.5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

5.5.6. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

5.5.7. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados.

5.5.8. As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

5.5.9. Em circunstâncias excepcionais, a **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba** poderá solicitar as licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba** solicitará qualquer modificação.

5.5.10. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6. JULGAMENTO

6.4. HABILITAÇÃO

6.4.3. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, que deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

6.4.4. Após a apreciação dos documentos exigidos, a **Comissão Permanente de Licitação** declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

6.4.5. As licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos **Envelopes nº 02**, das habilitadas e a devolução, as inabilitadas, dos envelopes fechados contendo as respectivas propostas.

6.4.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem anterior, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá a sessão, lavrada ata circunstanciada dos trabalhos até então

executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, as licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes nº 02**, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda e responsabilidade da **Presidente da Comissão.**

6.4.7. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

6.5. PROPOSTA

6.5.3. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos **os envelopes de número 02**, divulgando a **Comissão,** as licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas pelos representantes e pelos **membros da Comissão**.

6.5.4. As propostas que estiverem de acordo com os critérios e especificações preestabelecidos neste Edital serão analisadas, podendo a **Comissão Permanente de Licitação -CPL** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venha facilitar o entendimento das propostas na fase de julgamento.

6.5.5. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos.

6.5.6. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e global, superiores aos valores limites estabelecidos**, tendo-se como limites estabelecidos os valores constantes da planilha orçamentária; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexeqüíveis.

6.5.7. O julgamento das propostas será efetuado pela **CPL**, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, quando é declarado vencedor da licitação o proponente que, atendendo as condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o menor preço e cumprir integralmente as exigências deste Edital.

6.5.8. Para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 48 § 1° da Lei 8.666/93, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obra e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela Administração.

6.5.9. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitos. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, as disposições da **LC 123/2006**.

6.5.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas** e **empresas de pequeno porte**. Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas** e **empresas de pequeno porte** sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial

não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte (art.44, § 1º da LC 123/2006), alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

6.5.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.12. A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição (art. 45, I, LC Nº 123/2006), alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

6.5.13. Não ocorrendo à contratação da **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 6.2.10**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.2.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no **subitem 6.2.13** (art. 45, II, LC Nº 123/2006), alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

6.5.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (art. 45, III, LC Nº 123/2006), alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

6.5.15. A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** que se enquadre no **subitem 6.2.10** poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do resultado da classificação.

6.5.16. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 6.2.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (§ 1º, art. 45, LC Nº 123/2006).

6.5.17. O disposto neste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**.

6.5.18. Mediante notificação direta ou publicação na Imprensa Oficial do Estado, será colocado à disposição dos interessados, o resultado da licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.4. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao **Prefeito Municipal de Alto Parnaíba,** para homologação.

7.5. O **Prefeito Municipal de Alto Parnaíba** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.6. Homologada a licitação, será notificada a vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar o **Contrato**.

7.7. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

7.8. Constam, no **Anexo XII - Minuta do Contrato**, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos de pagamentos, vigência, entrega e recebimento, garantias, as sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

7.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido no item 7.3 e de oferecer a garantia de execução, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, acarretando o cancelamento da adjudicação sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba** poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não preferir proceder nova licitação.

7.10. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.11. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

7.12. O **prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias**, e o prazo para início será contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba**.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** de **5 %** (cinco por cento) do valor global do contrato.

8.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

8.4 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

8.5 A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba.**

9. REAJUSTAMENTO

9.1. Os serviços e obras objeto deste Edital não poderão ser reajustados durante o período de sua vigência.

10. PENALIDADES

10.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, em razão do não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou da infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e

87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura;

b) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada **sobre o valor do contrato, por atraso no início da execução dos serviços**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada **sobre o valor da última medição, por atraso na execução dos serviços**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

d) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;

e) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

f) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;

g) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a Licitante vencedora desatender as determinações emanadas da **Prefeitura**.

10.2. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a **Prefeitura** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à Licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

10.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da Licitante vencedora ou das garantias por ela prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba**.

10.6. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,

ensejando a aplicação pela **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba** de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato não assinado.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1. O objeto desta **Tomada de Preço**, quando contratado, conforme Minuta do Contrato, será recebido:

11.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, no prazo de 15 (quinze) dias depois de comunicada a sua conclusão pela **CONTRATADA**.

11.1.2. **Definitivamente,** em até 30 (trinta) dias após a verificação de sua execução integral inclusive as eventuais correções das obras e serviços, se necessário, expressamente aceita pela **CONTRATANTE**.

11.1.3. O recebimento a que se refere este subitem será feito mediante **Termo Circunstanciado** ou **Vistoria** onde sejam elevadas todas as situações do respectivo recebimento;

11.1.4. O recebimento, **provisório** ou **definitivo**, não exonera a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem da ética profissional, pela perfeita execução do Contrato.

11.1.5. A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, obra, serviços ou fornecimento executados em desacordo com as especificações e condições deste Edital, da respectiva proposta e do Contrato.

11.1.6. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, **pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos**, nos termos da norma prescrita no **art. 618 e seguintes do Código Civil**, contado do recebimento definitivo de que trata este subitem, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não excluindo a fiscalização da Prefeitura a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

11.1.7. Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho observando ainda o cumprimento do art. 87, Parágrafo Único da legislação de Segurança do Trabalho.

12. PAGAMENTO

12.1. A Contratada emitirá a Fatura relativa à execução de cada etapa ou da conclusão das obras desta Tomada de Preço, que deverá ser atestada pela Secretaria de Infraestrutura de Bacabeira.

12.2. Os pagamentos serão efetivados pela **Prefeitura** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão das Faturas.

12.3. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Contratada tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será efetivada pela **Prefeitura**, através de medições de acordo com os critérios para medições de serviços da **CONTRATANTE** e realizada até o último dia útil do mês.

13.2. O **Fiscal** deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando, se for o caso, as disposições do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, quanto às penalidades legais.

13.3 Aprovar por etapas os serviços executados pela **Contratada**;

a) Aprovar a escolha dos materiais a serem aplicados nos serviços, conforme as especificações estabelecidas no memorial descritivo e caderno de encargos;

13.4 A Contratada comunicará sobre a conclusão de cada etapa das obras e no prazo de 15 (quinze) dias a Prefeitura expedirá o **Termo de Vistoria** e **Recebimento Provisório**.

13.5. Após a vistoria, caso fique constatado o cumprimento das obrigações contratuais o setor competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

13.6. As parcelas serão pagas por medições.

13.7. A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão-CREA/MA ou CAU, bem como, documento que comprove que a obra foi inscrita junto ao INSS, e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dias com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais da Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

13.8. As demais faturas/medições só serão pagas mediante Nota Fiscal atestada, Termo Circunstanciado ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, comprovante de recolhimento do ISS junto à Prefeitura e da Guia de Recolhimento junto ao INSS, referentes ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento e, após a comprovação, também, de que a empresa está em dias com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais da Dívida Ativa da União e Prova de Regularidades com a Fazenda Municipal e Estadual.

13.9. A medição final só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra contratada, lavrado pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da Prefeitura**.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A demora sem justificativa na execução parcial ou total da obra autoriza a Contratante a declarar rescindido o Contrato e a punir a Contratada, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

14.2. A Contratante poderá, no seu interesse e critério exclusivo, declarar rescindido o Contrato, quando houver dissolução litigiosa ou amigável da Contratada.

14.3. A decretação de falência da Contratada importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.

14.4. Nos casos previstos nos **subitens 14.2** e **14.3** a Contratante tomará automaticamente posse de todo e qualquer material, equipamentos, aparelhos e ferramentas existentes no canteiro dos serviços, indenizando a Contratada, na forma da Lei.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste, cabem:

15.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) rescisão de contrato;
e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

15.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do **Prefeito Municipal de Alto Parnaíba**, na hipótese do § 3° do art. 87 da Lei n.° 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

15.1.4. O recurso será dirigido ao **Prefeito Municipal de Alto Parnaíba**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, com base na Lei n.° 8.666/93.

16.2. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

16.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis.

16.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2° do art. 41 da Lei n.° 8.666/93.

16.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrentes de fato superveniente, aceito pela **Comissão.**

16.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

16.7. A contratada deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Especifica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

16.8. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Prédio Sede da Prefeitura, Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, nos dias úteis, em horário comercial.

16.9. Os recursos desta Tomada de Preço são oriundos da seguinte dotação orçamentária: **Natureza da Despesa:** 02.07.01.15.451.0012.1020– Obras de Pavimentação Asfáltica

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

16.10. O **Prefeito Municipal de Alto Parnaíba**, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

16.11. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio Sede da Prefeitura, Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/M, nos dias úteis, em horário comercial, obedecendo os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

c) Os esclarecimentos as consulentes serão comunicados a todos as demais interessadas que tenham adquirido o presente Edital.

d) Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da **Comissão de Licitação** em contrário.

17.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Fls.
Proc. nº 090/17
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Anexo I - Projeto Básico/Memorial Descritivo

Anexo II - Planilha Orçamentária

Anexo III - Composição de Preços Unitários

Anexo IV - Cronograma Físico - Financeiro

Anexo V - Tabela de Encargos Sociais

Anexo VI - Composição de BDI

Anexo VII - Modelo de Resumo da Proposta

Anexo VIII - Carta Credencial

Anexo IX - Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação

Anexo X - Declaração de Conhecimento

Anexo XI - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo XII - Minuta do Contrato

Anexo XIII - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

Anexo XIV - Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico.

Alto Parnaíba (MA), 27 de abril de 2017.

Roseane da Silva Furtado Cutrim
Presidente da CPL
Alto Parnaíba/MA

Prefeitura Mun. de Alto Parnaiba-MA
Roseane da Silva Furtado Cutrim
Presidente da CPL
Portaria: nº 024/2017

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

Fls._____
Proc. nº 090/17
Ass._____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017- CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO
(ENTREGUE EM CD ROM)

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

Fls.
Proc. nº 090/17
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - CPL

ANEXO II

Local: Alto Parnaíba - MA
Fonte: SICRO 2 - novembro/2016 - não desonerado
SEINFRA - 04/2017 - ANP

Data de Preço: 19/04/2017

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COMP. 001	TAPA BURACO ATÉ 5 CM ESPESSURA	M2	3.526,20	R$ 45,06	R$ 158.903,68
2	COMP. 002	TAPA BURACO ACIMA DE 5 CM ESPESSURA	M2	5.994,54	R$ 52,25	R$ 313.227,72

VALOR TOTAL SEM BDI	R$	472.131,40
BDI (22%)	R$	103.868,91
VALOR TOTAL COM BDI	R$	576.000,30

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

Fls.
Proc. nº 090/17
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - CPL

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

Edital	Lote	Obra	Data	Folha --- de ---
Nome da Empreiteira				

Item	Descrição do Serviço					Unidade	
Tipo	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	%
Material							
Mão-de-Obra							
Equipamento							
Sub-Total							
Encargos Sociais							
Bonificação (BDI)							
Preço Unitário Total							
Observações (utilize o verso)							

Nome do Informante	Data //	A Cargo da Secretaria

Fls. ____
Proc. nº 090/17
Ass. ____

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - CPL

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPRIETARIO: PREFEITURA DE ALTO PARNAÍBA
PROJETO: MANUTENÇÃO; DRENAGEM E TAPA BURACO
LOCAL: MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA

Fonte: SICRO 2 - novembro/2016 - não desonerado
SEINFRA - 04/2017 - ANP

Data de Preço: 19/04/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1	TAPA BURACO ATÉ 5 CM ESPESSURA	R$ 193.862,49	R$ 67.851,87 35%	R$ 67.851,87 35%	R$ 58.158,75 30%
2	TAPA BURACO ACIMA DE 5 CM ESPESSURA	R$ [illegible]	R$ 133.748,24 35%	R$ 133.748,24 35%	R$ 114.641,34 30%

Fls.____
Proc. nº 090/17
Ass.____

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - CPL

ANEXO V
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra: Data: ____/___/____ Proponente:		
Discriminação	1-% Incidente sobre o salário normal	2 - % incidente sobre a hora extra
Grupo A A1 – INSS A2 – SESI A3 - SENAC / SENAI A4 – INCRA A5 – Salário Educação A6 – Seg. Acid. De Trabalho A7 – FGTS A8 – SEBRAE A9 – Outros Subtotal		
Grupo B B1 – Repouso Sem. Remuneração B2 – Férias B3 – Aviso Prévio (*) B4 – Auxílio Enfermidade B5 – Feriados dias Santificados B6 – Acidente no Trabalho B7 – Encargos Paternidade B8 – 13º Salário Subtotal		
Grupo C C1 – Depósito para rescisão s/justa causa C2 – C3 – Subtotal		
Incidências cumulativas Grupo "A" sobre grupo "B" Subtotal		
Total Geral (%)		

(*)OBS. Se estiver em outro grupo que não tenha incidência cumulativa do grupo "A", terá que ser feita a ressalva da incidência do item em relação ao grupo "A".(Decreto 6727/09).

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

Fls.____
Proc. nº 090/17
Ass.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - CPL

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DE BDI

1.0 – Administração Central ..... **%**
1.1 – Pessoal ..... %
1.2 – Transportes ..... %
1.3 – Material de Consumo ..... %
1.4 – Móveis e equipamento de escritório ..... %
1.5 – Equipamentos específicos e afins ..... %
1.6 – Medicina / Segurança do trabalho (EPIS) ..... %
1.7 – Ferramentas Diversas ..... %
1.8 – Uniformes ..... %
1.9 – Alimentação ..... %

2.0 – Impostos Incidentes ..... **%**
2.1 – ISS ..... %
2.2 – PIS ..... %
2.3 – COFINS ..... %
2.4 – CPRB ..... %
3.0 – Risco ..... **%**
4.0 – Despesas Financeiras ..... **%**
5.0 – Garantia ..... **%**
6.0 – Lucro Bruto ..... **%**
Porcentagem Total do BDI ..... **%**

_____
Local e Data

(%)

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

Fls.
Proc. nº 090/17
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - CPL

ANEXO VII

RESUMO DA PROPOSTA

REF. Proposta da **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017 - CPL**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,

Fls._____
Proc. nº 090/17
Ass._____

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - CPL

ANEXO VIII

CARTA CREDENCIAL

Alto Parnaíba, __ de _____ de 2017.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017 - CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a V. Sa, que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)

Fls._____
Proc. nº 090/17
Ass._____

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017 - CPL

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017 - CPL**.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da Empresa)

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - CPL

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
NESTA

Ref.: Tomada de Preço n° 005/2017– CPL

Prezados senhores,

Em atendimento ao subitem 5.4.4.2.1 do EDITAL da **Tomada de Preço n° 005/2017 – CPL**, referente à execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas, com drenagem superficial (meio-fio e sarjeta), sinalização viária, calçadas e passeio com acessibilidade na Sede do Município de Bacabeira-MA, em conformidade com a Lei Estadual nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa..... (razão social da Licitante e CNPJ), vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR** que tem pleno, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da LICITAÇÃO supra qualificada.

Declara, ainda, conhecer toda a legislação relativa à presente LICITAÇÃO, bem como os termos e condições estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

_____
Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

Fls.
Proc. nº 090/17
Ass.

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - CPL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - CPL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ☐

.....

data

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinala

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - CPL

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA**, E DE OUTRO, COMO **CONTRATADA, A EMPRESA** _____

O Município de Alto Parnaíba, ente de Direito Público, situada _____ CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por _____, _____, residente neste _____, RG nº _____ e CPF n.º _____, obedecido os requisitos da Cláusula Quatorze deste Termo Contratual, sendo o Sr. Prefeito Ordenador de Despesas conjunto e solidário, e de outro , e de outro, a empresa , doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada, na _____, neste ato representado _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º _____, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo n.º 090/2017 – Alto Parnaíba/MA, referente a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2017-CPL, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa de engenharia com especialidade em serviços de recuperação de pavimento asfáltico (tapa-buraco) no Município de Alto Parnaíba/MA,** em conformidade com os anexos I e II do Edital da Tomada de Preços nº 005/2017-CPL, e com proposta da contratada, integrantes do presenta instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

A obra objeto deste **CONTRATO** será executada na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nas quantidades dos serviços previstos para execução do objeto deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ _____, através seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0012.1020– Obras de Pavimentação Asfáltica.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no § 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços objeto deste Contrato serão realizados após o laudo de medição da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA** correspondente aos serviços executados e medidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao setor financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 2°, 3° e 4°, de acordo com cada medição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como, documento que comprove que a obra foi inscrita junto ao INSS, e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As demais faturas/medições só serão pagas mediante Nota Fiscal atestada, Termo Circunstanciado ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, comprovante de recolhimento do ISS junto à Prefeitura e da Guia de Recolhimento junto ao INSS, referentes ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento e, após a comprovação, também, de que a empresa está em dia com as obrigações perante o fisco Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO

A medição final só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra contratada, lavrado pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEXTO

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula **EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso
I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Os serviços objeto deste contrato não poderão ser reajustados, durante o prazo de vigência deste Contrato.

PARÉGRAFO PRIMEIRO

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em lei federal, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso decorra período superior a doze (12) meses contado a partir da data base da proposta, o reajuste será calculado pelo Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações, referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, obedecendo a seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V}$$

Onde:
R = Valor da parcela de reajustamento procurado.
Io = Índice de preço verificado no mês da apresentação da proposta.
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O **prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias**, e o prazo para iniciar a execução dos mesmos é de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço dada pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo para vistoria dos serviços e **recebimento provisório** pela Fiscalização será de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação por escrito, por parte da **CONTRATADA**, de que a obra se encontra concluída.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de vistoria de que trata o item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constitui obrigações da CONTRATANTE

a) Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I e II**, do Edital de **Tomada de Preços nº. 005/2017-CPL;**

b) Fornecer à **Contratada** a "Ordem de Serviço" que será expedida pela **CONTRATANTE,** após assinatura do presente Contrato e contra apresentação, pela contratada, do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA/ ou CAU;

c) Efetuar o pagamento dos serviços objeto deste **CONTRATO** na forma e condições estabelecidas na **Cláusula Quinta**;

d) Fiscalizar os serviços através da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da CONTRATANTE**, mediante a indicação de um técnico, especialmente designado fiscal da obra, que irá assisti-la e subsidiá-la na execução deste **CONTRATO**, acompanhando e supervisionando os serviços dentro das especificações definidas pelo Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária partes integrantes deste instrumento, observando rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;

d.1) O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO,** determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando, se for o caso, as disposições do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, quanto às penalidades legais;

d.2) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal designado pela **CONTRATANTE,** deverão ser solicitadas à **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sob condição de apuração de responsabilidades;

e) Aprovar por etapas os serviços executados pela **Contratada**;

f) Aprovar a escolha dos materiais a serem aplicados nos serviços, conforme as especificações estabelecidas na Pasta Técnica;

II - Constitui obrigações da CONTRATADA

a) Executar os serviços contratada atendendo rigorosamente a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e o prazo de início e conclusão, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na **Cláusula Nona**;

b) Manter, durante todo o período de realização da obra, em local visível, a placa de identificação da **CONTRATADA** constando a razão social, os nomes dos seus responsáveis técnicos e endereço da Empresa;

c) Manter o seu pessoal, com vestimentas adequadas, inclusive uniformes possibilitando a identificação dos mesmos, bem como da **CONTRATADA**, em cumprimento ao que determina as normas legais;

d) Manter no local dos serviços, engenheiro, como seu preposto, previamente aceito pela **CONTRATANTE,** o qual representará a **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO;**

e) Responder durante 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, pela solidez e segurança dos serviços, consoante dispõe o artigo 73, § 2.°, da Lei n.° 8.666/93 e as normas do Código Civil Brasileiro;

f) Manter sempre limpa a área de realização dos serviços, removendo entulho para local próprio e adequado, quando for o caso;

g) Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho observando ainda o cumprimento do art. 87, Parágrafo Único da legislação de Segurança do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

h) Empregar métodos adequados para a proteção contra danos às propriedades vizinhas, aos operários e transeuntes, se, quando da execução dos serviços, houver demolições;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do **CONTRATO**, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO;**

l) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da **CONTRATANTE** à obra, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nas condições definidas neste instrumento;

m) Entregar a obra completamente limpa, sujeitando-se no caso do não cumprimento dessa norma, a suspensão de qualquer pagamento que lhe seja devido, enquanto perdurar o descumprimento desta

Cláusula contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.° 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de inicio e conclusão da obra sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão;

b) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada **sobre o valor do contrato, por atraso no início da execução dos serviços**, até o 20° (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada **sobre o valor da última medição, por atraso na execução dos serviços**, até o 20° (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

d) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;

e) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a **CONTRATADA** prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

f) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a **CONTRATADA** executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;

g) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a **CONTRATADA** desatender as determinações emanadas da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência.

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à **CONTRATADA** com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO

Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da contratada ou das garantias por ela prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** prestará garantia para execução dos serviços objeto deste Contrato, recolhendo em nome da **CONTRATANTE**, a importância de R$ ..... (p. extenso) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56,§ 1º,da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da **Garantia** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **Garantia** deverá ser reintegralizada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

A **Garantia** será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE** quando do recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará o servidor para fiscalização do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

Cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação do presente contrato, nos termos que dispõe o **parágrafo único** do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **06 (seis) meses**, a contar da data da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, mediante acordo entre as partes observado as formalidades legais.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital de **Tomada de Preço n.º 005/2017 – CPL**.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS ORDENADORES DE DESPESAS PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA DESPESA

Por força do Decreto Municipal nº 018/2017 e demais legislações de regência, são considerados ordenadores de despesas, para efeito de processamento da despesa, os quais assinam como anuentes o presente contrato:

a) Pelas despesas vinculadas ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA e Secretarias Municipais, o ordenador conjunto e solidário com o Chefe do Executivo, **Sr. José de Ribamar Martins,** Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, casado, residente neste Município, cédula de Identidade nº 21777994-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 022.123.583-34.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA HABILIATÇÃO

A **CONTRATADA** manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fls.
Proc. nº 090/17
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 com suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Parnaíba, _____ de _____ de 2017.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

ORDENADORES CONFORME CLÁUSULA QUATORZE:

_____
JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

TESTEMUNHA:

_____
NOME:
CPF Nº

_____
NOME
CPF Nº

Fls.
Proc. nº 090/17
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - CPL

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Alto Parnaíba/MA
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - CPL

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,com sede na.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - CPL

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
NESTA

A empresa _____ (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infraassinado, indicar o(s) profissional (is) _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____ e registro no Conselho de Classe nº _____ como responsável(eis) técnico (s) para a execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas, com drenagem superficial (meio-fio e sarjeta), sinalização viária, calçadas e passeio com acessibilidade na Sede do Município de Bacabeira-MA, objeto da **licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – CPL.**

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - CPL

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
NESTA

A empresa _____ (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infraassinado, indicar o(s) profissional (is) _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____ e registro no Conselho de Classe nº _____ como responsável(eis) técnico (s) para a execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas, com drenagem superficial (meio-fio e sarjeta), sinalização viária, calçadas e passeio com acessibilidade na Sede do Município de Alto Parnaíba-MA, objeto da **licitação TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017 – CPL.**

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)